



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 290/2026 - GPGJ/DG/COEA

Parecer Técnico - Análise da Proposta de Preços

Licitante: SOLOMAX Assessoria de Projetos Técnicos e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 34.427.199/0001-50)

Pregão Eletrônico nº 90008/2026: Serviços de Topografia, Sondagem à Percussão e Ensaio de Percolação

1) Identificação e escopo

1. Processo Administrativo: 19.13.0048.0027605/2025-65.
2. Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia, sondagem à percussão e ensaio de percolação, conforme o edital e seus anexos.
3. Solicitante: Comissão Permanente de Licitação, por meio do Despacho nº 593/2026 - GPGJ/CPL, de 14 de agosto de 2026.
4. Objetivo: análise estritamente técnica e orçamentária da proposta de preços da licitante.

2) Limites da manifestação e documentos examinados

Esta manifestação restringe-se à conformidade técnica, à consistência dos documentos de formação de preços e à aderência objetiva ao instrumento convocatório. Não abrange habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira, nem substitui a conferência da CPL quanto ao histórico de lances e ao efetivo envio de arquivos no sistema eletrônico.

1. Despacho nº 593/2026 - GPGJ/CPL.
2. Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90008/2026 e Anexos B, C, D, E e F da Administração.
3. Arquivo Proposta Atualizada.pdf, com 18 páginas, contendo a proposta formal, a planilha sintética, composições, cronograma, BDI e encargos sociais.
4. Arquivo Planilhas_e_Hab_Juridica.pdf, especialmente suas páginas 1 a 16, correspondentes às planilhas de formação de preços.

3) Critérios técnicos do instrumento convocatório

1. apresentação da proposta formal, planilha orçamentária sintética, composições de custos unitários de todos os itens e subitens, inclusive auxiliares, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, nos termos dos itens 8.19.1 a 8.19.6 do Termo de Referência;
2. entrega das planilhas orçamentária e de composições também em arquivo eletrônico editável, sem proteção, conforme itens 8.19.2.1 e 8.19.3.1;
3. prevalência da composição de custos unitários em caso de divergência com a planilha sintética, conforme item 8.21;
4. regime de empreitada por preço unitário, com preservação dos quantitativos, indicação dos preços unitários, subtotais e valor global;
5. limite global de R\$ 264.689,30, preços unitários no máximo iguais aos referenciais e parâmetro de 75% para análise objetiva de inexequibilidade;
6. compatibilidade do cronograma com o prazo de 15 dias por ordem de serviço/localidade e com o Anexo D da Administração.

4) Análise técnica da proposta

4.1 Apresentação e completude documental

Documento	Situação	Constatação técnica
Proposta formal	Apresentada	Valor global de R\$ 264.689,30; validade de 120 dias; data de 12/08/2026; identificação e assinatura do representante; prazo declarado de 15 dias.
Planilha sintética	Apresentada	Reproduz os oito subitens do Anexo B, com unidades, quantitativos e preços sem e com BDI.
Composições	Apresentadas	Contêm os itens principais e composições auxiliares de mão de obra/equipamentos, com ressalva de precisão indicada no item 4.4.
BDI	Apresentado	Percentual de 27,50%, fórmula e componentes discriminados.

Encargos sociais	Apresentados	Horistas: 90,08%; mensalistas: 52,02%; regime com desoneração.
Cronograma	Apresentado com ressalva	Uma quinzena e parcela equivalente a 10% do valor global; requer explicitação de que se refere a uma localidade.
Arquivos editáveis	Não evidenciados	Foram disponibilizados PDFs, sem arquivos de planilha editáveis ou anexos incorporados.

4.2 Valor global e parâmetros objetivos

Parâmetro	Valor
Orçamento da Administração	R\$ 264.689,30
Proposta da licitante	R\$ 264.689,30
Relação proposta/orçamento	100,00%
Desconto global	0,00%
75% do orçamento	R\$ 198.516,98
85% do orçamento	R\$ 224.985,91

O valor ofertado coincide com o limite máximo da Administração e permanece acima dos patamares de 75% e 85%. Não se identifica inexecuibilidade pelo critério exclusivamente global, nem sobrepreço global.

4.3 Planilha sintética, quantitativos e preços unitários

Item	Quantidade	Unitário com BDI	Total com BDI
1.1	10 un	R\$ 346,12	R\$ 3.461,20
1.2	6.000 TXKM	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
2.1	300 h	R\$ 152,81	R\$ 45.843,00
3.1	10 un	R\$ 5.576,89	R\$ 55.768,90
3.2	600 m	R\$ 175,77	R\$ 105.462,00
3.3	30 un	R\$ 795,14	R\$ 23.854,20
4.1	100 dia	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
4.2	6.000 km	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00

Os quantitativos foram preservados e os oito preços unitários com BDI são iguais aos referenciais da Administração, sem item acima do limite. As multiplicações por quantidade, os subtotais de grupos e o somatório global conferem. O valor sem BDI é R\$ 207.595,20; a diferença para o valor total, R\$ 57.094,10, corresponde ao BDI total apurado após o arredondamento dos preços unitários para centavos.

4.4 Composições de custos unitários e precisão dos cálculos

Os totais das composições principais correspondem aos preços sem BDI da planilha sintética: R\$ 271,47; R\$ 1,12; R\$ 119,85; R\$ 4.374,03; R\$ 137,86; R\$ 623,64; R\$ 120,00; e R\$ 0,84. Também foram apresentadas composições auxiliares para os principais serviços de mão de obra e equipamentos.

Há pequena falta de reprodutibilidade no item 3.1: o coeficiente 24,0 multiplicado pelo preço unitário exibido de R\$ 90,91 resulta em R\$ 2.181,84, enquanto a linha informa R\$ 2.181,87. A diferença é de R\$ 0,03 e indica uso de casas decimais não exibidas. O total da composição, R\$ 4.374,03, coincide com a planilha sintética e com a referência. A inconsistência de apresentação não altera o preço final, mas reforça a necessidade do arquivo editável com fórmulas e precisão completa.

4.5 BDI

A composição apresenta administração central de 3,00%, despesas financeiras de 0,59%, riscos de 0,97%, seguros/garantias de 0,80%, lucro de 6,16% e tributos de 12,25% (COFINS, PIS, ISS e CPRB). A aplicação da fórmula declarada resulta em 27,4986%, corretamente arredondado para 27,50%.

A aplicação do BDI arredondado em cada preço unitário, seguida do arredondamento para centavos e multiplicação pelos quantitativos, produz R\$ 264.689,30. Se o percentual fosse aplicado uma única vez sobre o custo global sem BDI, o resultado seria R\$ 264.683,88; a diferença de R\$ 5,42 decorre exclusivamente do arredondamento por preço unitário, compatível com o regime de empreitada por preço unitário e com o modelo da Administração.

4.6 Encargos sociais

Os totais dos grupos A, B, C e D conferem: para horistas, $21,80\% + 47,31\% + 10,81\% + 10,16\% = 90,08\%$; para mensalistas, $21,80\% + 18,17\% + 8,22\% + 3,83\% = 52,02\%$. A planilha é internamente compatível com a indicação de desoneração e com a CPRB inserida no BDI.

4.7 Cronograma físico-financeiro

O cronograma reproduz a estrutura do Anexo D: uma quinzena, com R\$ 26.468,93, equivalentes a 10% do valor global, e coluna de total geral de R\$ 264.689,30. Essa lógica é compatível com a estimativa de dez localidades e com o prazo de 15 dias por localidade. Contudo, a proposta não reproduz a nota do modelo da Administração segundo a qual o cronograma indica o prazo para um serviço referente a uma localidade. Recomenda-se explicitar essa interpretação, para afastar dúvida entre a parcela de uma localidade e o total registrado para todas as demandas.

5) Conclusão técnica

1. O valor global de R\$ 264.689,30 corresponde a 100,00% do orçamento da Administração, sem preço unitário acima do referencial e sem inexecução pelo critério objetivo global.
2. Os quantitativos, preços unitários, subtotais e valor global da planilha sintética estão corretos e reproduzem o orçamento de referência.
3. As composições, o BDI e os encargos sociais são internamente consistentes. A diferença pontual de R\$ 0,03 no detalhamento do item 3.1 decorre de precisão não exibida e não altera o preço da composição.
4. O cronograma é compatível com o Anexo D se interpretado como parcela referente a uma localidade, mas essa condição deve ser expressamente confirmada.
5. Não foram localizados, no conjunto encaminhado à COEA, os arquivos editáveis e sem proteção da planilha orçamentária e das composições, exigidos pelos itens 8.19.2.1 e 8.19.3.1.

6) Manifestação da Coordenadoria

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se favoravelmente à aceitação técnica e orçamentária do conteúdo da proposta da SOLOMAX Assessoria de Projetos Técnicos e Consultoria Ltda., por apresentar preços unitários e global dentro dos limites, quantitativos preservados e demonstrativos de formação de preços materialmente consistentes.

A aceitação técnica integral fica condicionada à confirmação, pela documentação do certame, de que foram apresentados os arquivos eletrônicos editáveis e sem proteção da planilha orçamentária e das composições. Caso tais arquivos não tenham sido enviados, o atendimento aos itens 8.19.2.1 e 8.19.3.1 não está demonstrado e deverá ser promovida diligência antes da aceitação definitiva.

Para saneamento, deverão ser exigidos, no mínimo:

1. planilha orçamentária e composições de custos unitários em formato editável, sem proteção, com fórmulas e precisão suficientes para reproduzir todos os cálculos;
2. confirmação expressa de que o cronograma de R\$ 26.468,93 corresponde à parcela estimada de uma localidade, com prazo de 15 dias por ordem de serviço/localidade; e
3. preservação do valor global máximo de R\$ 264.689,30, dos quantitativos, dos preços unitários máximos e de todas as obrigações técnicas do edital.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Itaner Cesar Machado Vale Filho
Analista Ministerial - Engenharia Civil

(assinado eletronicamente)
George Brito Balby
Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO**, Analista Ministerial, em 14/08/2026, às 14:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY**, Coordenador da COEA, em 14/08/2026, às 15:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579255** e o código CRC **EA696627**.

